

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**

ATOS ADMINISTRATIVOS

Gabinete

**ATOS ADMINISTRATIVOS**

RESOLUÇÃO CRH/RS Nº 433, de 12 de junho de 2023.

Altera a Resolução CRH/RS Nº 422/2022, que estabelece as características mínimas do sistema de rastreamento, monitoramento e localização dos equipamentos de perfuração de poços tubulares e pequeno diâmetro, conforme determina o Art. 35, § 2º, da Resolução CRH nº 141/2014, e homologação de empresas habilitadas ao serviço de rastreamento e monitoramento.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO RIO GRANDE DO SUL** - CRH/RS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994,

" ad referendum" do Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul - CRH/RS,

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica alterada a Resolução CRH/RS Nº 422/2022, que estabelece as características mínimas do sistema de rastreamento, monitoramento e localização dos equipamentos de perfuração de poços tubulares e pequeno diâmetro, conforme determina o Art. 35, § 2º, da Resolução CRH nº 141/2014, e homologação de empresas habilitadas ao serviço de rastreamento e monitoramento.

**I - ficam alterados os incisos VIII, XIV e XV do art. 2º, que passam a ter a seguinte redação:**

*Art. 2º ...*

...

*VIII - O sistema e o equipamento de rastreamento deverão localizar o equipamento de perfuração instantaneamente e poderá realizar o bloqueio e desbloqueio do sistema de perfuração através do desligamento automático dos motores das perfuratrizes, sendo que o bloqueio/desbloqueio automático deverá ser implantado exclusivamente naquelas empresas perfuradoras que reiteradamente descumpram as regras das autorizações prévias ou no caso de empresas identificadas como responsáveis por perfurações irregulares, conforme determinação da SEMA. Este bloqueio deve ser por controle remoto a qualquer momento por intermédio de método mecânico, elétrico ou eletrônico (exemplo: eletro-válvula, relé ou outro compatível) por intermédio da empresa rastreadora a partir da identificação do descumprimento da área autorizada para perfuração pela SEMA.*

...

*XIV - Todos os equipamentos rastreadores instalados em empresas que reiteradamente descumpram as regras das autorizações prévias, conforme constatação de 03 (três) notificações ou mais, ou naquelas empresas identificadas em operação irregular, devem ser dotados de bloqueador dos motores dos equipamentos de perfuração, ativado automaticamente quando identificado o rompimento determinado nas cercas eletrônicas, devendo a empresa perfuradora e responsável técnico serem responsabilizados por todos os riscos e danos decorrentes da operação irregular;*

*XV - Detectar invasão do equipamento de rastreamento na perfuratriz através de sensores de arrombamento, sendo sinalizado imediatamente nos monitores de fiscalização ou centro de controle por meio visual e sonoro ocasionando o desligamento automático dos motores dos equipamentos de perfuração daquelas empresas perfuradoras cujo equipamento tenha essa funcionalidade, conforme determinação da SEMA;*

...

**II - fica alterado o Anexo I, que dispõe sobre a documentação obrigatória para o processo de homologação das empresas rastreadoras junto à SEMA, conforme segue.**

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 12 de junho de 2023.

**MARCELO CAMARDELLI ROSA**

Presidente do CRH/RS

**LUCIANO BRASILEIRO CARDONE**

Secretário Executivo do CRH/RS

ANEXO ÚNICO

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA O PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO DAS EMPRESAS RASTREADORAS JUNTO À SEMA**

- 1 - Requerimento para homologação junto à SEMA de empresa prestadora de serviço de rastreamento por satélite de máquinas perfuratrizes de poços, devidamente preenchido e assinado pelo Representante Legal da empresa no Brasil.
- 2 - Contrato Social da Empresa.
- 3 - Licença de Serviço Especializado de Satélite da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).
- 4 - Memorial descritivo dos equipamentos e sistema de rastreamento, que satisfaçam integralmente as exigências desta Resolução, assinado por responsável técnico habilitado.
- 5 - Memorial descritivo de todos os serviços de suporte oferecidos pela empresa, com comprovação da capacidade da empresa de atender a demanda de manutenção.
- 6 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA RS).
- 7 - Certidão de Registro Profissional junto ao CREA RS de todos os responsáveis técnicos pela empresa.
- 8 - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais responsáveis pela empresa junto ao CREA RS.
- 9 - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional habilitado para a atividade de telemetria junto ao CREA RS, referente aos serviços de desenvolvimento, instalação dos equipamentos de comunicação/telecomunicação e manutenção do sistema de rastreamento implantado e operado pela empresa.

---

MARJORIE KAUFFMANN  
Av. Borges de Medeiros, 1501  
Porto Alegre  
MARJORIE KAUFFMANN  
Secretária de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura  
Av. Borges de Medeiros, 1501  
Porto Alegre  
Fone: 5132887400

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul  
Em 3 de Julho de 2023

Protocolo: **2023000875800**

Publicado a partir da página: **157**